



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

EDITAL Nº 039/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJO ESCOLAR PARA COMPOSIÇÃO DO KIT ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAINS/MG, PARA O ANO LETIVO DE 2026; CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.300/2015.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **22/09/2025**, às **08h30**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

OBTENÇÃO DO EDITAL:

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Pains, no link <https://www.pains.mg.gov.br/licitacoes/editais-abertos>; através da plataforma AMM Licita, no link <https://ammlicita.org.br>; e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Apenas do Licitante vencedor, mediante convocação em meio eletrônico.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília.

OBS.:

Em caso de divergência entre as informações contidas neste edital e àquelas da Plataforma AMM Licita, prevalecerão as do Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de Pains, por meio do Setor de Licitações, sediada à Praça Tonico Rabelo, 164 – Centro – Pains/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 010/2024, Decreto Municipal nº 078/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJO ESCOLAR PARA COMPOSIÇÃO DO KIT ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAINS/MG, PARA O ANO LETIVO DE 2026; CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.300/2015.**

1.2 Haverá apresentação de amostras.

1.3 As empresas deverão apresentar juntamente com as amostras, ensaio de laboratório credenciado pelo INMETRO que ateste a composição, armação, gramatura, urdume, trama, conforme especificação do tecido com todas as normas ABNT – NBR, documento original ou cópia autenticada.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que enviarem suas propostas no sítio eletrônico AMM Licita, que pode ser acessado através do link: <https://ammlicita.org.br/>; e **cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto desta licitação.**

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma AMM Licita até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2.11 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 **Valor do lote pretendido, bem como dos itens que o compõe** (em reais; com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula);

4.1.2 Marca – se for o caso;

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 Que não atenderem às especificações / descrição do objeto desta licitação.

5.2.3 Que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não indicarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado.

5.2.4 Que conflitem com a legislação em vigor.

5.2.5 Que não apresentem a marca / modelo oferecido – se for o caso.

5.2.6 Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor **do lote**.

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 20,00 (vinte reais)**.

5.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**.

5.12.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, através da Plataforma AMM Licita.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará o





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.1.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.1.5.2 empresas brasileiras;

5.21.1.5.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.1.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.22.4 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em plataformas de cadastros oficiais.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 conter vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

6.6.6 o disposto nos itens 5.2.1 a 5.2.6.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

7.1 O Licitante classificado em 1º lugar deverá providenciar o envio da documentação relativa à **Proposta de Preços e à Habilitação, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação do (a) Pregoeiro (a)**, anexando em campo próprio, que será aberto, da plataforma AMM Licita, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários. Deverão ser anexados os seguintes documentos:

7.1.1 Carta de apresentação da Proposta Comercial **conforme Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, onde deverá constar também:** declaração de que, no preço cotado, estão incluídas as despesas com tributos, mão-de-obra, alimentação, transporte, utilização de equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços objeto da licitação, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto; e data, assinatura e identificação do representante legal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

7.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, esta poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4 As propostas de valores para execução do objeto deste edital devem prever todas as necessidades, sejam de mão-de-obra, equipamentos ou serviços, para atendimento às determinações do escopo do objeto.

7.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 O Licitante classificado em primeiro lugar deverá providenciar o envio da Documentação de Habilitação, juntamente com os documentos da Proposta de Preços, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação do (a) Pregoeiro (a), anexando em campo próprio, que será aberto, da plataforma AMM Licita, os seguintes documentos:

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

8.2.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

8.2.4 Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

8.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

8.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública);

8.5.1.1 Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

8.6 Os documentos que não possam ser validados digitalmente - via internet, devem vir acompanhados de autenticação em Cartório (a validação ocorrerá através





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

do selo; para documentos autenticados que possuem selo sem esse código, será requerido o documento original).

8.6.1 Caso seja necessário o envio dos documentos originais ou documentos autenticados para validação, estes serão solicitados pelo(a) Pregoeiro (a), e deverão ser entregues presencialmente na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains ou postados via Correios (SEDEX), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação via chat, para o endereço: Praça Tonico Rabelo, 164 – Bairro: Centro - CEP: 35.582-000 – Pains/MG - Telefone: 37-3455.0052.

8.6.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita **perante o (a) Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio**, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

8.7 Para as certidões que não apresentarem prazo de validade declarado, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua data de emissão.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11 A habilitação será verificada por meio de plataforma disponibilizada pelo Município no sítio eletrônico AMM Licita, nos documentos por ela abrangidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13 A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14 A verificação na plataforma de cadastro ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto nos subitens 7.1 e 8.1.

8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DAS AMOSTRAS

9.1 Deverão ser apresentadas pelo licitante com proposta de menor preço, após a fase de lances do pregão, amostras **dos itens do lote ao qual venceu provisoriamente**, constantes do Termo de Referência, para avaliação de Comissão Técnica Especial designada.

9.1.1 **TODOS os itens devem ter amostra apresentada dentro das especificações elencadas no termo de referência (ou seja, conforme modelo constante em fotos que acompanham o Apêndice do Termo de Referência e nas cores indicadas na descrição das mochilas e estojos), juntamente com documento de ensaio em laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme especificado na descrição de cada item que compõe o lote.**

9.2 As amostras não precisam, necessariamente, apresentar a arte da Prefeitura e/ou Secretaria de Educação de Pains. Para fins de amostra, pode ser apresentada materiais com arte de outros entes, já que será avaliada, além do elencado no item 9.4, a qualidade dos materiais que serão entregues, caso a amostra seja aprovada. A arte oficial do Município de Pains será enviada, posteriormente, ao licitante vencedor.

9.2.1 Importante ressaltar que há necessidade que a amostra tenha alguma arte, conforme item 9.2, onde se possa avaliar a qualidade; bem como que a amostra deve ser no modelo da foto.

9.3 As amostras deverão ser entregues no formato e embalagem original, unidade especificada e da mesma marca/modelo cotada na licitação, de acordo com o edital e legislação pertinente. Estas deverão estar bem acondicionadas em sacos plásticos ou caixas de papelão contendo todos os materiais em suas embalagens.

• **EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO ACEITAS MAIS DE UMA AMOSTRA POR ITEM – DE MARCA / MODELO DIVERSO DAQUELE OFERTADO NA PROPOSTA - A TÍTULO DE EVENTUAL ESCOLHA.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

• **EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO RECEBIDAS AMOSTRAS FORA DO DIA/HORÁRIO ESTIPULADO.**

9.4 As amostras serão avaliadas dentro das especificações solicitadas neste edital, bem como se atende com eficácia às necessidades a que se destina, sendo que, os critérios utilizados para a análise serão:

- Atendimento às especificações do edital;
- Qualidade do produto;
- Durabilidade;
- Atendimento, com eficácia, à sua finalidade;
- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da utilização do mesmo, verificando se este apresenta rendimento adequado às necessidades da municipalidade.

9.5 As amostras devem ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação (ou a critério da pregoeira), em embalagem lacrada, constando identificação do fornecedor e do item / lote, devendo ser entregue e protocolizada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pains – Praça Tonico Rabelo, 164 – Centro – Pains/MG.

9.6 A amostra que apresentar algum problema durante a análise desclassificará, imediatamente, todo o lote a qual pertence, mesmo que possua todas as especificações técnicas exigidas no Edital.

9.7 A entrega das amostras fora do local ou prazo indicados e, ainda, forem reprovadas pela Comissão Técnica Especial designada, implicará na desclassificação da licitante.

9.8 A amostra aprovada e vencedora permanecerá em poder da Comissão Técnica Especial, a fim de comparação, caso necessário.

9.9 As amostras reprovadas deverão ser retiradas pelas empresas responsáveis, em até 30 (trinta) dias após a homologação do processo. Caso contrário, estas serão consideradas abandonadas, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Pains de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto; todas as despesas com sua devolução correrão a cargo do licitante.

9.9.1 As amostras não recolhidas no prazo estipulado serão inutilizadas, ou será dada destinação, no entendimento de que o licitante abdicou da amostra, sem gerar direito à indenização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9.10 A amostra apresentada pela licitante classificada em 1º lugar e aprovada pela Comissão Técnica Especial não será, em hipótese alguma, considerada como início da entrega das mercadorias, nem será contabilizada na quantidade a ser entregue.

9.11 O resultado da análise das amostras será divulgado em até 08 (oito) dias úteis, através da plataforma AMM Licita – para ciência de todos os interessados.

9.12 As licitantes poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos de análise das amostras, porém não poderão atrapalhar ou intervir, sendo penalizados caso a Comissão Técnica Especial relate intercorrências neste sentido. Os trabalhos de análise serão realizados em dia, hora e local informados no chat da plataforma; e poderão ser fotografados ou filmados, caso a Comissão julgue necessário.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pains.mg.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

11.1.3 não celebrar o contrato / ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 fraudar a licitação;

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato / ata lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato / ata lícitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato / ata lícitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial ou através da plataforma AMM Licita no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma AMM Licita.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9.1 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos em vista daquelas informadas na plataforma AMM Licita, prevalecerá as deste Edital

13.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.10.1 ANEXO I - Termo de Referência

13.10.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.10.2 ANEXO II – Minuta de Ata

13.10.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

13.10.4 ANEXO IV – Protocolo de entrega de amostras

13.10.5 ANEXO V – Relatório de Avaliação de amostras

Pains – MG, 05 de Setembro de 2025

Elesiana Rosália da Silveira
Setor de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão/ Concorrência

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de mochilas e estojo escolar para composição do Kit Escolar para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pains/MG, para o ano letivo de 2026; conforme Lei Municipal nº 1.300/2015.

1.2 – DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 1: Mochila e Estojo Escolar - Ver Apêndices 01 e 02 deste Termo.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – MOTIVAÇÃO / OBJETIVOS / RESULTADOS PRETENDIDOS

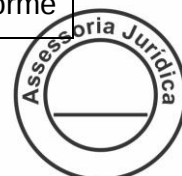
Aquisição de mochilas e estojos escolares de qualidade, visando propiciar melhores condições para o desenvolvimento pedagógico no cotidiano escolar, uma vez que, grande parte dos alunos encontram-se em condições financeiras desfavoráveis e ficam dependendo exclusivamente dos itens oferecidos pelo município para suprir suas necessidades durante o período letivo.

2.2– ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Somente a Secretaria de Educação está envolvida para garantir que tal compra aconteça como previsto.

2.3 – PRODUTIVIDADE/CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

A empresa proponente deverá comprovar capacidade mínima de fornecimento compatível com a demanda estipulada no edital, garantindo a entrega integral dos bens no prazo estabelecido. A capacidade produtiva deverá ser suficiente para atender, no mínimo, à quantidade total da demanda em até 20 dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, aprovação de amostras (se houver) ou da emissão da nota de empenho, conforme





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

previsto em edital. A comprovação poderá ser realizada por meio de atestados de capacidade técnica, contratos anteriores ou documentos equivalentes, nos termos das exigências editalícias.

2.4 – NATUREZA DO OBJETO

Aquisição de mochilas e estojo escolar para composição do Kit Escolar para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pains/MG, para o ano letivo de 2026.

2.5 – PARCELAMENTO DO OBJETO

Não haverá o parcelamento do objeto da licitação, pois, o parcelamento dos itens entre diversos fornecedores pode comprometer a padronização, pois cada um pode utilizar métodos de confecção, impressão, tipos de material e acabamentos diferentes, resultando em itens heterogêneos. A contratação de um único fornecedor por lote(s) permite uma gestão mais eficiente do contrato e das demandas ao longo do período licitatório. O acompanhamento da produção e entrega dos materiais torna-se mais simples e eficaz, evitando problemas operacionais decorrentes da coordenação de múltiplos fornecedores. Isso garante maior agilidade nas ações de comunicação, fator essencial para o cumprimento dos prazos. Ao optar pelo não parcelamento, a Administração obtém vantagens em termos de ganhos de escala. O volume contratado em lote pode gerar melhores condições comerciais, como redução de preços unitários e otimização logística, uma vez que o fornecedor pode organizar a produção de forma mais eficiente. Além disso, a centralização reduz os custos administrativos e operacionais relacionados à gestão e fiscalização de vários contratos ou fornecedores, garantindo maior economia para a Administração Pública.

2.6 – FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

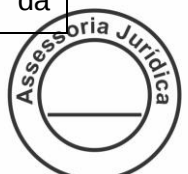
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021.

2.7 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 14.133/21, além do Decreto Municipal nº 010/2024 e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A educação é direito social, com apoio nos termos do caput do art. 6º da Constituição Federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme Inciso III, do art. 1º, da





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art.18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos, zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. No artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna; no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola. O Programa de Distribuição Gratuita de Material Escolar e Uniforme Escolar na rede pública de ensino do Município de Pains/MG, foi regulamentado pela Lei Municipal nº 1.300/2015. A aquisição das mochilas e estojos para compor o Kit Escolar se torna necessário para que o aluno tenha um desenvolvimento pedagógico no cotidiano escolar, uma vez que, grande parte dos alunos encontram-se em condições financeiras desfavoráveis e ficam dependendo exclusivamente dos itens oferecidos pelo município para suprir suas necessidades durante o período letivo.

Por todo exposto, a aquisição dos itens se faz necessária uma vez que, é direito dos alunos da educação básica pública e dever da Administração Municipal.

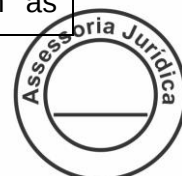
4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ✓ Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- ✓ Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

4.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.
- ✓ Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- ✓ Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- ✓ Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as





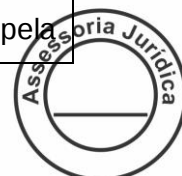
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei 14.133/21.

- ✓ Observar o prazo para entrega dos materiais licitados, que deverá ser realizada, de uma só vez, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão de requisição pela Secretaria Municipal de Educação, expedida pelo Setor de Compras, contados a partir da data da assinatura do contrato/ata;
- ✓ Entregar os materiais nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- ✓ No ato da entrega dos materiais serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas as exigências do Anexo I, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da solicitação, cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo à licitante vencedora.
- ✓ Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- ✓ Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções/substituições quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos materiais fornecidos;
- ✓ Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços;
- ✓ Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- ✓ Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato/ata;
- ✓ Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame;
- ✓ Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.
- ✓ Utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços.
- ✓ Será considerado recusa formal da Contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

CONTRATANTE.

- ✓ As despesas de frete/transporte para entrega dos itens, ficam a cargo da Contratada.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- ✓ O(s) vencedor(es) do processo de licitação deverá(ão) enviar amostras de todos os itens (do lote o qual foi o ganhador). Estes serão analisados por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação. As amostras apresentadas pelas empresas vencedoras, ficarão na Secretaria de Educação, até a entrega definitiva dos mesmos, para devida conferência da qualidade do material.
- ✓ O fornecedor, após envio da NAF, terá o prazo de 20 dias úteis para entrega dos bens/itens.
- ✓ Os itens deverão ser entregues em dias úteis, das 07:00 às 16:00 h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada no Centro Administrativo Vereador Laércio Rabelo, Rua Bela Vista, 925 – Bairro: Dona Ziza – Pains/MG.
- ✓ Os bens/itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- ✓ O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.2 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação: (37) 3323-2381 - educacao@pains.mg.gov.br.

WhatsApp: (37) 99834-9610

5.3 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria ou execução dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

a) A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

b) Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

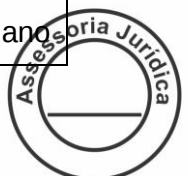
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

6– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – FORMA DE SOLICITAÇÃO

- ✓ O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- ✓ O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- ✓ A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- ✓ A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- ✓ A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- ✓ A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- ✓ As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- ✓ A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- ✓ Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, visando manter a legalidade dos trâmites legais.
- ✓ Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.
- ✓ Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

contado da data da proposta.

- ✓ Os contatos relativos à fase de execução da contratação (agendamento de entrega, envio de nota fiscal, informações sobre o pagamento, etc.) deverão ser realizados com a Secretaria Municipal de Educação, através do e-mail educacao@pains.mg.gov.br e pelo telefone (37) 3323-2381.

6.2 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- ✓ Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria demandante.

Gestor do Contrato: Secretária Municipal de Educação – Luiza da Consolação Furtado e Silva

Fiscal do Contrato: Suely Batista de Melo

6.3 – DEMAIS ELEMENTOS

Para o **Lote 1 – Mochilas e Estojo Escolar**, as empresas deverão apresentar juntamente com as amostras, ensaio de laboratório acreditado pelo INMETRO que ateste a composição, armação, gramatura, urdume, trama, conforme especificação do tecido com todas as normas ABNT – NBR, documento original ou cópia autenticada.

7 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções, de acordo com os arts. 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO / ATA

A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses e deverá prevê a possibilidade de:

- A) prorrogação da ata por igual período, com renovação do quantitativo inicial, tendo em vista tratar-se de fornecimento continuado, ou seja, a cada ano o material deve ser ofertado aos alunos da rede municipal de ensino





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

B) que seja extraído contrato da ata de registro de preços, caso em que o quantitativo também será renovado, tendo em vista tratar-se de fornecimento continuado, ou seja, a cada ano o material deve ser ofertado aos alunos da rede municipal de ensino.

Tanto para a prorrogação quanto para a formalização de contrato, o licitante vencedor deverá aceitar eventuais mudanças de quantitativos de forma unilateral, desde que atenda os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso haja necessidade de supressão ao aditivo de quantidades fora dos limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, deverá haver concordância entre as partes, conforme Processo nº 1188209 – TCE/MG.

8.1 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 02.03.01.12.361.0004.2031.3.3.90.30.00

Ficha: 150

Fonte de recurso: 1.500

*Obs.: Por se tratar de processo realizado por registro de preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do empenho.**

*** Decreto 11.462/2023; Orientação Normativa – AGU nº 20 de 01/04/2009; Acórdão 1279/2008 TCU Plenário.**

8.2 - ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Bens / Serviços	Custo Unit.	Qtd.	Custo Total	Fonte (Programa / Ação)
1	Lote 1 – Mochila e Estojo escolar	-	-	R\$ 65.144,00	1.500
Total:				R\$ 65.144,00	

9 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/JULGAMENTO

- (x) menor preço;
- () melhor técnica ou conteúdo artístico;
- () técnica e preço;
- () maior retorno econômico;
- () maior desconto;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

() maior lance.

9.1 – MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO

Modalidade : (X) Pregão () Concorrência

Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência

-

11 – DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO

Atestado de capacidade técnica que comprove experiência em confecção de mochilas e estojos, próprios para a utilização escolar.

12 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares.

Pains/MG, 15 de julho de 2025.

Elaborado por:

Raynner Wilker Ferreira André

Aprovado por:

Luiza da Consolação Furtado e Silva
Secretária Municipal de Educação

Assessoria de Controle Interno e Planejamento





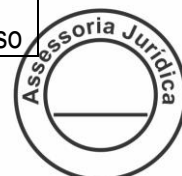
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

APÊNDICE 01

LOTE 01: MOCHILAS

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto
1	800	Unid.	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL Mochila confeccionada Tecido confeccionada em Tecido 100% Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento Espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, Forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, título fio de trama Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 90, na cor Azul-anil, detalhes na cor Bege Claro. Costas: Confeccionada no mesmo tecido da mochila na cor Azul-anil, medindo 42 cm de Altura e 30 cm de Largura, medida está aferida entre as Alças Inferiores, sendo forrada internamente, com estofamento em Espuma Pack 4 mm com fixação através de 2 divisores em costura em arco vertical formando uma figura oval no centro da mochila; na cor Azul-anil, sendo finalizado com vivo PVC na cor Azul-anil contornando toda mochila frente e costa, acabamento interno em viés gorgorão. Alças Anatômicas: confeccionadas no mesmo tecido da mochila na cor Azul-anil medindo 39 cm comprimento 7 cm largura, sendo preenchida com Espuma Pack 4 mm com acabamento em viés gorgorão na cor Bege Claro, parte interna da alça no mesmo tecido e cor da mochila, costuras reforçadas nos pontos de maior tração, complemento da alça em material de 40 mm com confecção com 2 carreteis de 36 fios de polipropileno 1250 como corpo + 1 carretel de 17 fios como ligamento + um fio de trama medindo 56 cm acabado (sua origem é entre as costas da lateral da Mochila), sendo fixada em reforço triangulo com o mesmo material da mochila medindo 8 cm de Altura e 4,5 cm Largura; a junção das duas alças deverá ser feita através de Castelo de nylon na cor Preto de 30mm. Alça de Mão: Confeccionada no mesmo material da mochila com revestimento em Espuma Pack de 4mm acabamento em viés gorgorão na cor Bege Claro, parte interna na cor da mochila, medindo 18 cm de comprimento e 6 cm de largura fixada na parte superior do fole acabamento da costura embutido com reforço na costura contrarruptura. Compartimento Principal parte inferior: Confeccionado no mesmo tecido a mochila na cor Azul-anil, medindo 12,5 cm Largura e 67 cm de Comprimento, contendo dois bolsos laterais medindo 12,5 cm largura e 16 cm altura em telinha na cor Bege Claro e acabamento em elástico na cor Bege Claro. Compartimento Principal parte Superior: Composto de duas partes confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 58 cm comprimento e 7 cm largura lado interno, lado externo do fole superior medindo 58 cm comprimento e 4 cm largura no mesmo tecido da mochila, fechamento com zíper e cursor de nº 8 na cor Bege Claro medindo 58 cm comprimento. Parte Externa: confeccionado com mesmo tecido da mochila, com bolso





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

frontal medindo 30 cm comprimento 31 cm altura 04 cm largura, fole bolso parte superior medindo 54 cm comprimento 2,5 cm largura no mesmo tecido da mochila **na cor Azul-anil**, fole bolso parte inferior medindo 54 cm comprimento 3,5 cm largura no mesmo tecido da mochila na mesma cor, fechamento em zíper e dois cursor de nº 8 medindo 54 cm comprimento na **cor Bege Claro**, bolso frontal deverá ter acabamento de vivo PVC na cor **Bege Claro**.

Parte Frontal do bolso Parte Superior medindo 29 cm largura 24 cm altura no mesmo tecido da mochila, com detalhe de silk em relevo de alta definição conforme arte será fornecida pelo município medindo 29 x 13,5 cm (Brasão do Município mais desenho de quadrados na parte frontal).

Parte Frontal do bolso Parte Inferior com recorte horizontal medindo 29 cm comprimento 5,5 cm altura no mesmo tecido e cor da mochila.

Toda Mochila deve conter um identificador em tecido Cristal Transparente, medindo 9 cm comprimento, 6 cm largura, costurada parte superior da costa da mochila para identificação do aluno.

Todas as medidas terão tolerância máxima de 0,5cm, para mais ou para menos.

DAS AMOSTRAS: As empresas deverão apresentar juntamente com as amostras, ensaios de laboratórios acreditados pelo INMETRO que atestem a composição, armação, gramatura, urdume, trama conforme especificação do tecido com todas as normas ABNT NBR do descritivo do edital original ou cópia autenticada.

AMOSTR A	ENSAIO	NORMA	RESULTADO
Tecido Poliéster	Gramatura	ABNT NBR 10591/08	212,36 g/m²
Tecido Poliéster	Densidade Trama	ABNT NBR 10588/15	18,40 fios/cm 46,74 fios/
Tecido Poliéster	Densidade Urdume	ABNT NBR 10588/15	19,76 fios/cm 50,19 fios/
Tecido Poliéster	Repelênci a à Água	Norma 22/14 DA AATCC	100%
Tecido Poliéster	Título Trama	ABNT NBR 13216/94	Dtex: 402,52 Denier: 362,27 CV %: 0,69
Tecido Poliéster	Título Urdume	ABNT NBR 13216/94	Dtex: 394,00 Denier: 354,60 CV %: 0,86
Tecido Poliéster	Estrutura	ABNT NBR 12546/17	Tecido maquinado com armação predominante em tela

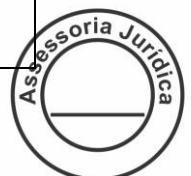




PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

			<table><tr><td>Tecido Poliéster</td><td>Análise Qualitativa e Quantitativa de Fibras</td><td>Norma 20/13 e 20º/14 DA AATC</td><td>Poliéster 100%</td></tr></table>	Tecido Poliéster	Análise Qualitativa e Quantitativa de Fibras	Norma 20/13 e 20º/14 DA AATC	Poliéster 100%																				
Tecido Poliéster	Análise Qualitativa e Quantitativa de Fibras	Norma 20/13 e 20º/14 DA AATC	Poliéster 100%																								
02	800	Unid.	ESTOJO ESCOLAR Estojo escolar confeccionado em Tecido 100% Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, Forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, título fio de trama Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m² (+/-10%), Armação NBR 12546 magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 90, na cor Azul-anil, detalhes na cor Bege Claro. Dimensões mínimas de 24 x 10 x 06cm, com fechamento em zíper de nº08 na cor Bege Claro medindo 24 cm comprimento, acabamento externo no arco em vivo PVC na cor Bege Claro de ótima qualidade, todo acabamento interno em viés boneon. Parte Frontal do estojo centralizado, com detalhe de silk em relevo de alta definição conforme arte será fornecida pelo município (Brasão do Município mais desenho de quadrados na parte frontal) DAS AMOSTRAS: As empresas deverão apresentar juntamente com as amostras, ensaios de laboratóriosacreditados pelo INMETRO que atestem a composição, armação, gramatura, urdume, trama conforme especificação do tecido com todas as normas ABNT NBR do descritivo do edital, original ou cópia autenticada. <table><tr><th>AMOSTRA</th><th>ENSAIO</th><th>NORMA</th><th>RESULTADO</th></tr><tr><td>Tecido Poliéster</td><td>Gramatura</td><td>ABNT NBR 10591/08</td><td>212,36 g/m²</td></tr><tr><td>Tecido Poliéster</td><td>Densidade Trama</td><td>ABNT NBR 10588/15</td><td>18,40 fios/cm 46,74 fios/</td></tr><tr><td>Tecido Poliéster</td><td>Densidade Urdume</td><td>ABNT NBR 10588/15</td><td>19,76 fios/cm 50,19 fios/</td></tr><tr><td>Tecido Poliéster</td><td>Repelência à Água</td><td>Norma 22/14 DA AATCC</td><td>100%</td></tr><tr><td>Tecido Poliéster</td><td>Título Trama</td><td>ABNT NBR 13216/94</td><td>Dtex: 402,52 Denier: 362,27 CV %: 0,69</td></tr></table>	AMOSTRA	ENSAIO	NORMA	RESULTADO	Tecido Poliéster	Gramatura	ABNT NBR 10591/08	212,36 g/m ²	Tecido Poliéster	Densidade Trama	ABNT NBR 10588/15	18,40 fios/cm 46,74 fios/	Tecido Poliéster	Densidade Urdume	ABNT NBR 10588/15	19,76 fios/cm 50,19 fios/	Tecido Poliéster	Repelência à Água	Norma 22/14 DA AATCC	100%	Tecido Poliéster	Título Trama	ABNT NBR 13216/94	Dtex: 402,52 Denier: 362,27 CV %: 0,69
AMOSTRA	ENSAIO	NORMA	RESULTADO																								
Tecido Poliéster	Gramatura	ABNT NBR 10591/08	212,36 g/m ²																								
Tecido Poliéster	Densidade Trama	ABNT NBR 10588/15	18,40 fios/cm 46,74 fios/																								
Tecido Poliéster	Densidade Urdume	ABNT NBR 10588/15	19,76 fios/cm 50,19 fios/																								
Tecido Poliéster	Repelência à Água	Norma 22/14 DA AATCC	100%																								
Tecido Poliéster	Título Trama	ABNT NBR 13216/94	Dtex: 402,52 Denier: 362,27 CV %: 0,69																								





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

				Tecido Poliéster	Título Urdume	ABNT NBR 13216/94	Dtex: 394,00 Denier: 354,60 CV %: 0,86	
				Tecido Poliéster	Estrutura	ABNT NBR 12546/17	Tecido maquinado com armação predominante em tela	
				Tecido Poliéster	Análise Qualitativa e Quantitativa de Fibras	Norma 20/13 e 20ª/14 DA AATC	Poliéster 100%	

Observação: Apresentação de amostras, conforme edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

APÊNDICE 02

FOTOS MODELO REF. LOTE 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mochilas e estojo escolar para composição do Kit Escolar para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pains/MG, para o ano letivo de 2026; conforme Lei Municipal nº 1.300/2015.

Pains/MG, 14 de julho de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do processo licitatório e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar detalhadamente a demanda apresentada e a melhor solução para supri-la, de forma a demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 6º e art. 18, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 10/2024.

1- DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Requisito previsto no art. 18, §1º, I, da 14.133/2021

Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Educação, este ETP tem como objetivo levantar a viabilidade da aquisição de mochilas e estojos escolares para composição do kit escolar para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Educação de Pains/MG.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

A educação é direito social, com apoio nos termos do caput do art. 6º da Constituição Federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme Inciso III, do art. 1º, da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art.18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos, zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.No artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna; no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola.O Programa de Distribuição Gratuita de Material Escolar e Uniforme Escolar na rede pública de ensino do Município de Pains/MG, foi regulamentado pela Lei Municipal nº 1.300/2015. A aquisição das mochilas e estojos para compor o Kit Escolar se torna necessário para que o aluno tenha um desenvolvimento pedagógico no cotidiano escolar, uma vez que, grande parte dos alunos encontram-se em condições financeiras desfavoráveis e ficam dependendo exclusivamente dos itens oferecidos pelo município para suprir suas necessidades durante o período letivo.Por todo exposto, a aquisição dos itens se faz necessária uma vez que, é direito dos alunos da educação básica pública e dever da Administração Municipal.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Requisito previsto no art. 18, §1º, IV da 14.133/21

Estima-se que as quantidades informadas abaixo, consigam atender a atual demanda da Secretaria Municipal de Educação.

LOTE 01: MOCHILAS E ESTOJO ESCOLAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Mochila Escolar Ensino Fundamental	un.	800
03	Estojo Escolar	un.	800

3 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no art. 18, §1º, VI da 14.133/21





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Conforme pesquisa preços e contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas e órgãos similares, constatou-se que o valor estimado para a aquisição dos itens será de aproximadamente R\$ 65.144,00 (sessenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais).

LOTE 01: MOCHILAS E ESTOJO ESCOLAR

Item	Qtd	Bens / Serviços	Custo Unit.	Custo Total
01	800	Mochila Escolar Ensino Fundamental	R\$ 64,33	R\$ 51.464,00
03	800	Estojo Escolar	R\$ 17,10	R\$ 13.680,00
Total R\$ 65.144,00				

4 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no art. 18, §1º, VIII da 14.133/21

Para melhor controle e fiscalização da CONTRATANTE sobre a aquisição, optou-se pelo não parcelamento da contratação.

5- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no art. 18, §1º, XIII da 14.133/21

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da aquisição – uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas.

6 – GERENCIAMENTO DE RISCOS

6.1 Riscos do processo de contratação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Risco 1 - Questionamentos excessivos no pregão	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidade de pregão colocada em questão.
Ação Preventiva:	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação
Risco 2 - Licitação deserta ou com lote deserto	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Risco 3 - Contratada se recusar a assinar o contrato	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4 - Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. - Colocar regra no Edital que, em caso de não atendimento na prova de conceito parcial ou total, a segunda colocada deverá ser





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

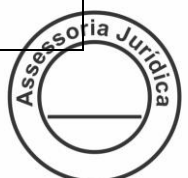
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	convocada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhantes ao contratado. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.
Ação de Contingência:	- Acompanhar com rigor o IMR, mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. - Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 5 - Falência da empresa vencedora	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 6 - Prestação de serviços de baixa qualidade	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores públicos municipais que farão uso do software.
Ação Preventiva:	Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou ou presta serviços semelhantes ao pretendido. Exigir prova de conceito antes dos inícios dos serviços.
Ação de Contingência:	Notificação à contratada de modo a melhorar a qualidade dos serviços e aplicação de sanções.

6.2 Avaliação qualitativa dos riscos:

MATRIZ DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS IDENTIFICADOS				
Impacto	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Probabilidade				
Baixa	-	Risco 1	Risco 2	Riscos 3, 4, 5
Média	-	-	-	Risco 6
Alta	-	-	-	-

6.3 Gravidade das consequências:

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade será o risco 6, essa avaliação é decorrente de levantamento feito pela equipe, onde se chegou ao consenso que devido às exigências de mercado, ação de órgãos fiscalizadores e as próprias contratantes destes tipos de solução, eliminam do mercado empresas com baixa capacidade técnica e operacional, portanto a probabilidade será média, porém existe a possibilidade da ocorrência deste fator, e os danos seriam desastrosos para a administração municipal como um todo, com a possibilidade de aplicação de multas pelos órgãos fiscalizadores, eficiência nas compras públicas comprometida e demais atos administrativos interrompidos ou retardados, gerando diversos transtornos e prejuízos à Administração Municipal.

7 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Requisito previsto no art. 18, II, §1º, da Lei 14.133/2021

Não há Plano de Contratações Anual vigente.

8 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Elaborado por:

Raynner Wilker Ferreira André

Aprovado por:

Secretária Municipal de Educação

Assessoria de Controle Interno e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Município de Pains, com sede na Praça Tonico Rabelo, 164 - Centro, na cidade de Pains - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ITAMAR RAFAEL DE CASTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS PAL nº 137/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 010/2024, Decreto Municipal nº 078/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJO ESCOLAR PARA COMPOSIÇÃO DO KIT ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAINS/MG, PARA O ANO LETIVO DE 2026; CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.300/2015.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Conforme mapa de apuração, ficam estimados os valores abaixo discriminados:

I. Nome da empresa e valor estimados

LOTE 1 – MOCHILAS E ESTOJO ESCOLAR

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
01	800	Unid.	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL (especificação conforme Termo de Referência)			
02	800	Unid.	ESTOJO ESCOLAR (especificação conforme Termo de Referência)			

VALOR TOTAL DO LOTE: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Poderá ser extraído contrato da ata de registro de preços o qual terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.1.1. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços ou formalização de instrumento contratual, os quantitativos desta ata poderão ser aditivados de forma integral, visto a natureza continuada da execução do objeto.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. A empresa que receber Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido, sem possibilidade de prorrogação do período e sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os tramites internos de deferimento ou indeferimento. Ainda, a empresa deve proceder com as entregas / execução do objeto até 30 (trinta) dias após a protocolização do pedido de equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes alinhados na Ata de Registro de Preço inicial ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

último aditivo de valor vigente, conforme necessidade do Município, mediante Nota de autorização de Fornecimento – NAF enviada (Decreto Municipal nº 078/2025).

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 010/2024; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 010/2024.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

8.2. Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos e serviços executados com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no prazo de 12 (doze) horas.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e ou servidor especialmente designado.

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.9 Demais obrigações elencadas no Edital e seus anexos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado na presente ata.

9.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à entrega do objeto contratual, inclusive encargos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, bem como aquelas especificadas na proposta.

9.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

9.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei 14.133/21.

9.5. Em caso de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas pela Contratante, substituir o objeto fornecido no prazo de 12 (doze) horas.

9.6. Cada execução do serviço deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.7. **Demais obrigações elencadas no Edital e seus anexos.**

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. Os materiais deverão ser entregues conforme as exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em até 20 (vinte) dias úteis após envio da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.

10.1.1. Os itens deverão ser entregues em dias úteis, das 7h às 11h e de 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada no Centro Administrativo Vereador Laércio Rabelo, Rua Bela Vista, 925 – Bairro: Dona Ziza – Pains/MG.

10.2. As mercadorias, equipamentos e serviços deverão ser entregues / executados juntamente com a nota fiscal.

10.3. Aceitos os bens e serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

10.4. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s) ou serviço(s) executados(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal / Fatura, devidamente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

atestada pelo responsável, de acordo com as exigências administrativas em vigor, conforme definições contidas no Edital; sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente. O pagamento será por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

11.2. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e INRFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

11.3. Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

11.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

11.5. A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Pains, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Pains e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pains.

11.7. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1. O Município de Pains, exercerá a fiscalização, através do servidor designado **SUELY BATISTA DE MELO**, que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas.

12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pains, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

12.3. A gestão da Ata será realizada pelo(a) servidor(a), **LUIZA DA CONSOLAÇÃO FURTADO E SILVA**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

13. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na Lei nº 14.133/21, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

13.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13.4. Para o reajustamento será necessária a apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;
- b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
- c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

13.4.1. Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata quanto ao item licitado.

13.5. A marca cotada na proposta licitatória deverá constar nas notas fiscais apresentadas para realinhamento.

13.6. A empresa que receber Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido, sem possibilidade de prorrogação do período, sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os tramites internos de deferimento ou indeferimento.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto nº 010/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto nº 010/2024).

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Pains – MG, ____ de _____ de 2025

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO
Prefeito Municipal

NOME
Fornecedor





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

LOTE 1 – MOCHILAS E ESTOJO ESCOLAR

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
01	800	Unid.	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL (especificação conforme Termo de Referência)			
02	800	Unid.	ESTOJO ESCOLAR (especificação conforme Termo de Referência)			

VALOR TOTAL DO LOTE 1: _____

DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS; BEM COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 3 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 4 QUE O PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
- 5 ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021).

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO IV

MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO

PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO
XX/XX/2025 – XXH ÀS XXH

Processo Administrativo nº 137/2025
Pregão Eletrônico nº 023/2025
Registro de Preços nº 015/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mochilas e estojo escolar para composição do Kit Escolar para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pains/MG, para o ano letivo de 2026; conforme Lei Municipal nº 1.300/2015.

Nome da empresa: _____
Responsável pela entrega: _____
CPF ou Identidade do responsável pela entrega: _____

- Itens entregues:

LOTE 1:

1	2

Assinatura do entregador





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO V

MODELO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

Processo Administrativo nº 137/2025
Pregão Eletrônico nº 023/2025
Registro de Preços nº 015/2025

Empresa: _____
CNPJ: _____

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mochilas e estojo escolar para composição do Kit Escolar para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pains/MG, para o ano letivo de 2026; conforme Lei Municipal nº 1.300/2015.

Assinatura dos membros da Comissão Técnica Especial:

A: APROVADO R: REPROVADO

- Itens avaliados:

LOTE 1:

1	2

Considerações / Justificativas:

